



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 23 de agosto de 2022.

TERMO ADITIVO Nº 007/2022

AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 266/2022 e 196/2021

PROCESSO SEI IMA.2017.00000605-20

FINALIDADE: Repactuação de Preços

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, Bairro Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.030-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato, representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede na Avenida das Amoreiras, 165, Bairro Parque Itália, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.072.666/0001-56, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 013/2017**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a Repactuação de Preços em decorrência da solicitação realizada pela **CONTRATADA constante da Carta de Repactuação doc. 6303331**, e a formalização do pagamento retroativo conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (docs. 6306569 e 6303358) que sofreu alterações após atualização do salário-mínimo nacional no ano de 2022 (vide Lei nº 14.358, 01 de junho de 2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os efeitos financeiros deste termo aditivo em relação à repactuação de preços, retroagem a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Por força da Lei nº 14.358 de 01º de junho de 2022 que alterou o salário-mínimo nacional para o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) e nos termos da cláusula oitava, item 8.4, §1º, do contrato em epígrafe, se faz necessário a readequação do valor contratual.

3.2. Com a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **01/01/2022**, é devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o pagamento da diferença no valor de **R\$ 6.798,89** (seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo este montante correspondente ao período de janeiro a março de 2022, pelos 29 aprendizes de 4h e um aprendiz 6h, conforme o quadro abaixo:

PAGAMENTO RETROATIVO – ALTERAÇÃO SALÁRIO-MÍNIMO DE 2022 – 29 APRENDIZES 4H

ANO	MÊS	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA A SER PAGA
2022	JANEIRO	R\$ 28.600,41	R\$ 31.116,48	R\$ 2.516,07
2022	FEVEREIRO	R\$ 25.180,81	R\$ 31.116,48	R\$ 2.346,08
2022	MARÇO	R\$ 30.294,44	R\$ 31.996,89	R\$ 1.702,45
TOTAL - R\$ 6.564,60				

PAGAMENTO RETROATIVO – ALTERAÇÃO SALÁRIO-MÍNIMO DE 2022 – 1 APRENDIZ 6H

ANO	MÊS	VALOR PAGO	VALOR DEVIDO	DIFERENÇA A SER PAGA
2022	FEVEREIRO	R\$ 1.174,54	R\$ 1.276,02	R\$ 101,48
2022	MARÇO	R\$ 1.441,89	R\$ 1.574,70	R\$ 132,81
TOTAL - R\$ 234,29				

3.2.1. O Pagamento será realizado em seu valor integral (R\$ 6.798,89), até o 5º dia útil após a assinatura deste Termo Aditivo, desde que a nota fiscal/fatura enviada pela Contratada esteja devidamente aprovada pelo gestor/agente fiscalizador do Contrato.

3.2.2. Para fins de esclarecimento, os pagamentos realizados a partir do mês de abril de 2022 para ambas as cargas horárias dos aprendizes, foram reajustadas pelo novo valor do salário-mínimo, não sendo devido quaisquer valores retroativos após este período.

3.3. Diante da alteração do valor do salário-mínimo de 2022, **o valor global estimado** para a vigência contratual do período de **01 de janeiro de 2022 até 11 de setembro de 2022 é de R\$ 373.736,25** (trezentos e setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.3.1. O Valor total a ser pago por estudante/aprendiz **com carga horária de 4h diárias a partir de janeiro de 2022 é de R\$ 1.372,91** (mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos);

3.3.2. O valor total a ser pago por estudante/aprendiz **com carga horária de 6h diárias a partir de janeiro de 2022 é de 1.711,86** (mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas:

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro – Diretor Administrativo Financeiro

Assinam Eletronicamente pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

Raul Roberto Novais Rodriguez - Diretor Presidente

Assinam eletronicamente as testemunhas



Documento assinado eletronicamente por **Raul Roberto Novais Rodriguez, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 23/08/2022, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 23/08/2022, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 23/08/2022, às 16:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 24/08/2022, às 11:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6320505** e o código CRC **94B84607**.